



MINUTA RESOLUÇÃO

Declara a revogação expressa dos atos normativos regulatórios tacitamente revogados ou cujos efeitos se exauriram no tempo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução no 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua XXXª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em X de xxxxxx de 20XX, considerando o disposto no art. XX, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.005135/2024-21, resolve:

Art. 1º Esta Resolução declara expressamente a revogação dos atos normativos regulatórios que se encontram tacitamente revogados ou cujos efeitos se exauriram no tempo, nos termos dos incisos IX e X do art. 63 e do art. 64 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os seguintes atos normativos regulatórios:

- I - Resolução ANA nº 714, de 28 de setembro de 2009;
- II - Resolução ANA nº 1058, de 12 de setembro de 2016;
- III - Resolução ANA nº 63, de 4 de setembro de 2018;
- IV - Resolução ANA nº 67, de 11 de setembro de 2018;
- V - Resolução ANA nº 100, de 26 de dezembro de 2018;
- VI - Resolução ANA nº 6 de 4 de fevereiro de 2019;
- VII - Resolução Conjunta ANA/AESA nº 61, de 2 de setembro de 2019;
- VIII - Resolução ANA nº 125, de 23 de dezembro de 2019;
- IX - Resolução ANA nº 11, de 10 de março de 2020;
- X - Resolução ANA nº 17, de 30 de março de 2020;
- XI - Resolução ANA nº 18, de 15 de abril de 2020;
- XII - Resolução ANA nº 21, de 20 de abril de 2020;
- XIII - Resolução ANA nº 27, de 25 de maio de 2020;
- XIV - Resolução ANA nº 34, de 20 de julho de 2020;
- XV - Resolução ANA nº 39, de 14 de setembro de 2020;
- XVI - Resolução Conjunta ANA/AESA nº 42, de 21 de setembro de 2020;
- XVII - Resolução ANA nº 51, de 3 de dezembro de 2020;
- XVIII - Resolução ANA nº 55, de 7 de dezembro de 2020;
- XIX - Resolução ANA nº 59, de 31 de dezembro de 2020;
- XX - Resolução ANA nº 63, de 12 de fevereiro de 2021;
- XXI - Resolução ANA nº 65, de 3 de março de 2021;
- XXII - Resolução ANA nº 67, de 15 de março de 2021;
- XXIII - Resolução ANA nº 74, de 3 de maio de 2021;

XXIV - Resolução ANA nº 76, de 24 de maio de 2021;
XXV - Resolução ANA nº 77, de 1º de junho de 2021;
XXVI - Resolução ANA nº 80, de 14 de junho de 2021;
XXVII - Resolução ANA nº 81, de 14 de junho de 2021;
XXVIII - Resolução ANA nº 84, de 18 de junho de 2021;
XXIX - Resolução ANA nº 105, de 18 de outubro de 2021;
XXX - Resolução ANA nº 112, de 15 de dezembro de 2021;
XXXI - Resolução ANA nº 116, de 10 de fevereiro de 2022;
XXXII - Resolução ANA nº 117, 15 de fevereiro de 2022;
XXXIII - Resolução ANA nº 122, de 1º de junho de 2022;
XXXIV - Resolução ANA nº 140, de 16 de dezembro de 2022;
XXXV - Resolução ANA nº 141, de 16 de dezembro de 2022;
XXXVI - Resolução ANA nº 142, de 16 de dezembro de 2022;
XXXVII - Resolução ANA nº 145, de 7 de fevereiro de 2023;
XXXVIII - Resolução ANA nº 146, 24 de fevereiro de 2023;
XXXIX - Resolução ANA nº 148, de 17 de março de 2023;
XL - Resolução ANA nº 164, de 9 de outubro de 2023;
XLI - Resolução ANA nº 165, de 26 de outubro de 2023;
XLII - Resolução ANA nº 169, de 29 de novembro de 2023;
XLIII - Resolução ANA nº 170, de 6 de dezembro de 2023;
XLIV - Resolução ANA nº 189, de 27 de março de 2024;
XLV - Resolução ANA nº 190, de 10 de abril de 2024;
XLVI - Resolução ANA nº 195, de 13 de maio de 2024;
XLVII - Resolução ANA nº 196, de 24 de maio de 2024;
XLVIII - Resolução ANA nº 202, de 30 de julho de 2024;
XLIX - Resolução ANA nº 203, de 30 de julho de 2024;
L - Resolução ANA nº 212, de 25 de setembro de 2024;
LI - Resolução ANA nº 214, de 1º de outubro de 2024;
LII - Resolução ANA nº 223, de 29 de novembro de 2024;
LIII - Resolução ANA nº 232, de 20 de dezembro de 2024; e
LIV – Resolução ANA nº 264, de 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Os atos e fatos ocorridos na vigência dos atos regulatórios de que trata o art. 2º permanecem por estes regidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ANA CAROLINA ARGOLO
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Schneider, Coordenadora de Modernização e Governança Regulatória**, em 28/01/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Cunha Garcia, Assessor Especial de Qualidade Regulatória**, em 29/01/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150293** e o código CRC **6B9CBD2A**.
